



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE CONTROLE INTERNO

PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2025

I – INTRODUÇÃO

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Dolores do Turvo, em cumprimento às disposições contidas do art. 74 da Constituição Federal, do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do §3º do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008 e do Anexo I da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apresenta o RELATÓRIO TRIMESTRAL referente ao primeiro trimestre do ano de 2025.

Nesses termos, destacamos inicialmente:

1 - A normatização municipal acerca do Sistema de Controle Interno:

- *Portaria nº 104 de 11 de janeiro de 2022;*
- *Portaria nº 115 de 21 de janeiro de 2022;*
- *Lei Municipal nº 1076 de 31 de março de 2022;*
- *Lei Municipal nº 1155 de 12 de março de 2025.*

2 - Os responsáveis pelo Sistema de Controle Interno no exercício financeiro de 2024 e pela emissão deste Relatório:

- *Maria Carolina Pereira de Oliveira Moreira Maria Carolina Pereira de Oliveira Moreira – Controladora Interna.*
Graduação em Administração - UniFagoc,
Pós-graduação MBA em Gestão Financeira – UniBf.
- *Cursos na área:*
Sistema de Controle Interno Municipal: estruturação de um sistema de controle interno – AMM.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

Workshop Controle Interno, Transparência e Gestão de Riscos – COSECS-MG/APP.

Controles na Administração Pública – TCU.

Controle Interno e Governança para Municípios – TCE/MG

II – DESENVOLVIMENTO

O Sistema de Controle Interno, com base nos mandamentos constitucionais e legais, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e legislação municipal aplicável, realizou a avaliação dos resultados, quanto aos tópicos abaixo relacionados:

1 – RESULTADOS QUANTO À EFICIÊNCIA E À EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL:

1.1. O Balanço Orçamentário, conforme o artigo nº. 102 da Lei Federal 4320/64 demonstram as receitas previstas e as despesas fixadas em confronto com as receitas e despesas efetivamente realizadas durante o período. Demonstramos a seguir a análise vertical e indicadores da execução orçamentária, referente ao Balanço Orçamentário Consolidado, correspondente ao primeiro trimestre em exame:

Receitas	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D=A-C)
Receitas Correntes	42.530.000,00	42.530.000,00	9.691.384,85	9.691.384,85	22,79%	32.838.615,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.617.899,00	1.617.899,00	206.921,41	206.921,41	12,79%	1.410.977,59
Contribuições	253.000,00	253.000,00	29.984,09	29.984,09	11,85%	223.015,91
Receita Patrimonial	690.000,00	690.000,00	157.656,85	157.656,85	22,85%	532.343,15
Receita de Serviços	50.600,00	50.600,00	0,00	0,00	0,00%	50.600,00
Transferências Correntes	39.723.500,00	39.723.500,00	9.262.492,22	9.262.492,22	23,32%	30.461.007,78
Outras Receitas Correntes	195.001,00	195.001,00	34.330,28	34.330,28	17,61%	160.670,72
Receitas de Capital	1.170.000,00	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.170.000,00
Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00%	100.000,00
Alienação de Bens	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00%	180.000,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

Transferências de Capital	890.000,00	890.000,00	0,00	0,00	0,00%	890.000,00
Total Bruto :	43.700.000,00	43.700.000,00	9.691.384,85	9.691.384,85	22,18%	34.008.615,15
95-FUNDEB	-4.935.000,00	-4.935.000,00	-1.426.432,75	-1.426.432,75	28,90%	-3.508.567,25
Total Deduções :	-4.935.000,00	-4.935.000,00	-1.426.432,75	-1.426.432,75	28,90%	-3.508.567,25
Valor Total da Receita Líquida (Total Bruto - Total Deduções) :	38.765.000,00	38.765.000,00	8.264.952,10	8.264.952,10	21,32%	30.500.047,90

Classificação da Despesa	Alterações Orçamentárias			Valor Atualizado da Despesa (D = A + B - C)	Despesa Executada		
	Valor Fixado (A)	Acréscimo (B)	Redução (C)		Valor Empenhado (E)	Valor Liquidado (F)	Saldo a Empenhar (D - E)
Camara Municipal de Dolores do Turvo	1.630.980,00	0,00	0,00	1.630.980,00	1.075.909,43	226.711,92	555.070,57
Camara municipal	1.630.980,00	0,00	0,00	1.630.980,00	1.075.909,43	226.711,92	555.070,57
Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo	37.134.020,00	1.360.116,87	1.360.116,87	37.134.020,00	19.959.491,37	5.464.781,08	17.174.528,63
Secretaria de Governo	775.000,00	11.650,36	205.875,36	580.775,00	517.611,39	126.946,14	63.163,61
Procuradoria Municipal	264.000,00	10.845,47	2.945,50	271.899,97	94.845,47	45.782,12	177.054,50
Secretaria Administração	3.642.000,00	228.936,50	413.000,00	3.457.936,50	2.470.785,31	529.443,41	987.151,19
Sec. Finanças E Planejamento	804.000,00	160.369,18	71.600,00	892.769,18	657.646,83	135.651,88	235.122,35
Secretaria de Educação	732.000,00	22.500,00	47.040,47	707.459,53	524.342,60	119.677,09	183.116,93
Educação basica	10.788.000,00	24.876,00	50.000,00	10.762.876,00	6.696.282,45	1.498.645,80	4.066.593,55
Ensino superior	319.000,00	0,00	34.266,66	284.733,34	50.000,00	27.346,00	234.733,34
Fundo municipal de saude	9.475.100,00	716.761,83	291.500,13	9.900.361,70	5.118.532,02	1.583.892,81	4.781.829,68
Sec. Municipal de obras	3.246.000,00	0,00	0,00	3.246.000,00	1.198.219,51	362.776,44	2.047.780,49
Sec. de transportes viação	2.127.500,00	7.666,66	99.826,13	2.035.340,53	1.009.167,01	404.635,62	1.026.173,52
Sec. Agricultura e comércio	1.629.620,00	0,00	5.000,00	1.624.620,00	353.638,56	93.974,62	1.270.981,44
Sec. Mun esporte e lazer	663.000,00	52.562,62	52.562,62	663.000,00	216.857,27	86.112,65	446.142,73
Coord. Sec. Municipal assistência social	205.000,00	1.900,00	0,00	206.900,00	131.305,93	30.869,58	75.594,07



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

Fundo municipal e ass. Social	992.400,00	13.258,25	31.500,00	974.158,25	302.601,86	99.180,91	671.556,39
Fundo de habitação de int. Popular	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	857,00	0,00	94.143,00
Fundo mun. Criança e do adolescente	333.000,00	66.000,00	5.000,00	394.000,00	285.368,00	72.884,98	108.632,00
Fundo municipal cultura e turismo	560.400,00	36.890,00	0,00	597.290,00	264.641,77	231.799,64	332.648,23
Sec. Municipal de meio ambiente	310.000,00	5.900,00	0,00	315.900,00	66.788,39	15.161,39	249.111,61
Fundo municipal do patrimonio cultu	173.000,00	0,00	50.000,00	123.000,00	0,00	0,00	123.000,00
Total	38.765.000,00	1.360.116,87	1.360.116,87	38.765.000,00	21.035.400,80	5.691.493,00	17.729.599,20

1.2. Os empenhos registrados no período obedeceram aos critérios definidos no artigo 60 da Lei 4.320/64, e realizaram-se conforme preconizado no artigo 61 da mesma Lei. Ao final do período avaliado, as despesas empenhadas totalizaram o montante de R\$ 8.318.162,36 (oito milhões trezentos e dezoito mil cento e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).

1.3. Em atendimento ao art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo estabeleceu a “programação financeira e o cronograma mensal de desembolso” no prazo legal, ou seja, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA/2024, sendo um instrumento de acompanhamento de controle do equilíbrio entre o fluxo provável dos recursos financeiros e a necessidade de atendimento das despesas já fixadas no orçamento.

1.4. Os créditos suplementares no primeiro trimestre de 2025 atingiram o valor de R\$ 1.360.116,87, correspondente à 11,70% da Despesa fixada, respeitando o limite orçamentário de 30%, nos termos autorizados da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Decreto Municipal	Data	Valor	Lei Municipal
01	02/01/2025	230.221,99	1150
03	02/01/2025	237.970,66	1150
09	20/02/2025	389.874,32	1150



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

10	20/02/2025	27.460,00	1150
11	25/02/2025	44.590,47	1150
12	27/02/2025	31.185,00	1150
13	28/02/2025	63.234,43	1150
15	06/03/2025	335.580,00	1150
TOTAL:		1.360.116,87	

1.5. Não houve créditos especiais no período em estudo

1.6. Os relatórios contábeis: Demonstrativo de Movimento Numerário, Balancetes Financeiro e Geral, Livros Diário e Razão estão devidamente formalizados, nos termos legais.

1.7. Os empenhos e comprovantes fiscais estão corretamente arquivados.

1.8. Os controles de caixa e banco estão sendo realizados, mensalmente, sendo verificadas as escriturações, conciliações bancárias e extratos das contas bancárias e de aplicações financeiras.

1.9. A emissão prévia de empenhos, observando a indicação das classificações funcionais programáticas e econômicas, históricos completos, demonstração de saldos e autorização de despesa, resultando em seu pagamento, após liquidação, obedeceu à Lei nº 4320, de 1964.

1.10. Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), no período bimestral, foram publicados em obediência ao art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e informados ao Tribunal de Contas nos prazos previstos legalmente, nos termos das Instruções Normativas do TCEMG.

1.11. Há identidade entre a despesa e a nota fiscal, ou documento fiscal equivalente comprobatório da efetivação da despesa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

1.12. Há ordenamento, em pastas, dos convênios celebrados, sua documentação e respectivas prestações de contas.

1.13. As notas de empenho referentes às despesas com publicidade e divulgação, de caráter informativo, educativo ou de orientação social, são anexadas com o exemplar do jornal ou impresso da matéria veiculada que comprovem o respectivo conteúdo, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Instrução Normativa nº 08, de 17 de dezembro de 2003, com suas alterações.

1.14. O balanço patrimonial de forma resumida, assim se apresentou:

ATIVO		PASSIVO	
Circulante	7.680.156,19	Circulante	2.205.985,13
Não circulante	37.601.716,51	Não circulante	570.634,26
Soma Ativo Real	45.281.872,70	Soma Passivo Real	2.776.619,39
PATRIMÔNIO LÍQUIDO: 42.505.253,31			

1.15. Há cadastro dos veículos da Administração e respectiva alocação, com controle de quilometragem, consumo de combustível, gastos com reposição de peças e consertos dos veículos.

1.16. Há ordenamento, em separado, dos procedimentos licitatórios juntamente com a portaria que designa a Comissão de Licitação, Agente de Contratação ou Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente autuados nos processos respectivos (licitação/dispensa/inexigibilidade).

1.17. Os contratos formalizados, nos termos legais, bem como cópias das notas de empenho e respectivos comprovantes fiscais e legais estão autuados nos respectivos procedimentos licitatórios (licitação/dispensa/inexigibilidade).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

1.18. Há desdobramento das receitas orçamentárias previstas em metas bimestrais de arrecadação.

1.19. A execução e o controle do orçamento, por fonte de recurso, têm sido realizados, conforme regras legais e orientação do Tribunal de Contas/MG.

1.20. Há transparência pública com a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, **em tempo real**, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, em meio eletrônico de amplo acesso público, **por meio do site oficial do Município**, de acordo com o inciso II do §1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, com suas alterações posteriores.

2 – OBSERVÂNCIA DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR, BEM COMO DOS LIMITES E DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL:

2.1. Foram inscritos em Restos a Pagar os valores correspondentes abaixo, referente ao primeiro trimestre em estudo.

Processados: 107.384,71

Não Processados: 795.876,08

2.2. A despesa com pessoal foi apurada, conforme demonstrativo abaixo:

TÍTULOS	2025
Receita Corrente Líquida (A)	17.029.090,26
Gastos com Pessoal do Executivo (B)	13.351.699,04
Percentual aplicado pelo Executivo (B/A)	42,34%
Limite legal	54%



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

2.3. Há controle mensal dos gastos de pessoal, tomando-se por base os gastos no mês de referência mais os gastos dos 11 (onze) meses anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, nos termos do §2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, com sua alteração.

2.4. Os descontos obrigatórios incidentes sobre a folha de pagamento são realizados.

2.5. As informações relativas à folha de pagamento para o Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais (CAPMG) são apresentadas mensalmente, no prazo, por meio do Sicom/TCEMG.

2.6. O envio das informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais são enviadas mensalmente pelo portal do E-social dentro do prazo estabelecido.

3 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, COM A ESPECIFICAÇÃO DOS ÍNDICES ALCANÇADOS:

3.1. Os recursos da educação foram aplicados corretamente, observando os parâmetros da Constituição Federal (arts. 205 a 214) e da Lei Federal nº 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), conforme abaixo demonstrado:

TÍTULOS	2025
Total das Receitas (A)	771.266,31
Aplicação Devida (art. 212 da CF/88) (B)	70%
Valor da Aplicação (C)	1.040.772,88
Percentual aplicado (C/A)	94,46%



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

3.2. É mantido controle sobre as pastas da educação que são autuadas separando-se os empenhos dos gastos com recursos do Fundeb, com recursos próprios e outros.

3.3. A aplicação dos recursos próprios na manutenção e desenvolvimento do ensino artigo 212 C.F. – emenda constitucional nº 14/96 – leis nº 9.394/96 e 9.424/96, é de 25% no exercício anual, o município aplicou até o primeiro trimestre, 24,46%, devendo atingir o percentual mínimo exigido até o final do exercício, conforme demonstrado no quadro abaixo:

TÍTULOS	2025
Total das Receitas (A)	1.832.848,06
Aplicação Devida (art. 212 da CF/88) (B)	25%
Valor da Aplicação (C)	1.773.908,76
Percentual aplicado (C/A)	24,46%

4 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM AÇÕES E EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, NOTADAMENTE QUANTO AO VALOR RESIDUAL DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, COM A ESPECIFICAÇÃO DO ÍNDICE ALCANÇADO:

4.1. Os recursos da saúde, no período em análise, ainda não foram aplicados corretamente, observando os parâmetros constitucionais e legais, nos termos seguintes:

TÍTULOS	2025
Total das Receitas (A)	1.099.708,84
Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012) (B)	15%
Valor da Aplicação (C)	640.773,06
Percentual aplicado (C/A)	8,74%



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

4.2. Importante ressaltar que o percentual mínimo a ser aplicado com recursos da saúde é de 15% no exercício anual, o município aplicou até o primeiro trimestre de 2025 o percentual de 8,74%, devendo atingir o percentual mínimo exigido até o final de exercício.

5 – OBSERVÂNCIA DO REPASSE MENSAL DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO:

5.1. Os repasses financeiros do Poder Executivo ao Poder Legislativo foram realizados de acordo com o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, até o dia 20 de cada mês, observada a proporção estabelecida na Lei Orçamentária Municipal de 2025, correspondendo ao duodécimo e os limites legais e constitucionais aplicáveis à espécie, nos termos seguintes:

Somatório da Receita Tributária e Transferências constitucionais (Art. 29-A/CF) efetivada em 2024.	R\$ 1.818.714,76
Limite para repasse em 2025.	7%
Valor da Lei Orçamentária de 2025 – Unidade Gestora - Câmara Municipal.	R\$ 1.630.980,00
Valor da Execução da Despesa – pela Câmara em 2025.	R\$ 407.745,00

REPASSE	DATA	VALOR REPASSADO (R\$)
janeiro	21/01/2025	135.915,00
fevereiro	20/02/2025	135.915,00
março	20/03/2025	135.915,00
abril		
maio		
junho		
julho		
agosto		
setembro		
outubro		



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

novembro		
dezembro		

6 – MEDIDAS ADOTADAS PARA PROTEGER O PATRIMÔNIO PÚBLICO, EM ESPECIAL O ATIVO IMOBILIZADO

6.1. Não há registro de ocorrência de danos causados ao patrimônio público municipal que motivasse a instauração de sindicâncias, inquéritos, processos administrativos e tomada de contas especiais.

6.2. Há verificação do estado físico dos bens móveis e imóveis, em garantia ao estado de conservação dos bens públicos.

7 – CUMPRIMENTO, DA PARTE DOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DO MUNICÍPIO, DOS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES, POR MEIO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (Sicom):

7.1. Nos termos da Instrução Normativa TCMG nº 3, de 25 de novembro de 2015, alterada pela Instrução Normativa TCEMG nº 02, de 29 de novembro de 2017, **as informações mensais** referentes à execução orçamentária, financeira e operacional dos órgãos ou entidades, bem como os balancetes contábeis e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público foram encaminhadas ao Tribunal de Contas/MG, por meio dos respectivos módulos de Acompanhamento Mensal, Balancete Contábil, Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, estabelecidos pelo Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom).

7.2. A remessa de informações relativas à folha de pagamento, para a constituição do Cadastro de Agentes Públicos do Município (CAPMG) foram encaminhadas ao Tribunal de Contas, de acordo com leiautes disponibilizados, observada a Instrução Normativa TCEMG nº 4, de 9 de dezembro de 2015, com alteração dada pela Instrução Normativa TCEMG nº 02, de 24 de agosto de 2016.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

7.3. A remessa de informações e documentos relativos à contratação de execução indireta de obras e serviços de engenharia, bem como aquisição de material para execução direta de obras e serviço de engenharia foram encaminhadas ao Tribunal de Contas, de acordo com a Instrução Normativa TCEMG nº 01, de 18 de dezembro de 2019.

7.4. A Remessa da informação e do documento referente ao processo licitatório relativos a procedimentos licitatórios, incluindo dispensas ou inexigibilidade, do exercício financeiro de 2024, de acordo com o leiaute do Módulo Edital e Licitação do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom), foram enviados no prazo e nos termos da Instrução Normativa TCEMG nº 02, de 6 de dezembro de 2023, com a redação dada pela Instrução Normativa TCEMG nº 01, de 28 de agosto de 2024.

III – DO PARECER CONCLUSIVO

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e no exercício de suas atribuições, feito o relatório do primeiro trimestre de 2025, apresenta seu Parecer Conclusivo, nos termos seguintes:

1. O nível de transparência da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo é de 69,72%, conforme resultado apurado no questionário de Transparência Pública enviado pelo TCEMG e realizado e auditado pelo controle interno. Sendo assim, a prefeitura apresenta um nível **moderado de transparência pública**, com dados básicos sobre receitas, despesas, licitações e contratos disponíveis no portal. No entanto, ainda há **espaço para melhorias** em termos de usabilidade, atualização de dados e acessibilidade em formatos abertos. A adoção de práticas mais avançadas de transparência ativa e a melhoria dos canais de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

participação popular são caminhos importantes para o avanço do índice.

2. As Contas Municipais do primeiro trimestre 2025 estão em consonância aos mandamentos constitucionais e legais aplicáveis à gestão pública municipal, reconhecendo que há a eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial, bem como cumprimento dos limites legais e constitucionais aplicáveis ao Município, nos termos seguintes:

Dispositivo	Exigido	Apurado
1. Créditos Adicionais	Atendimento aos incisos II, V e VII do art. 167 da CF/88 e arts. 42, 43 e 59 da Lei Federal 4.320/1964.	1.360.116,87 11,70%
2. Repasse ao Poder Legislativo	Máximo de 7% do somatório dos recursos previstos no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF/88 (art. 29- A, inciso I – CF/88) – Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes.	407.745,00 1,75%
3. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	Mínimo de 25% dos Impostos e Transferências (art. 212 - CF/88).	1.773.908,76 24,20%



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

4. Ações e Serviços Públicos de Saúde	Mínimo de 15% dos Impostos e Recursos (art. 77, III - ADCT/CF88), não havendo valor residual do exercício anterior a ser aplicado.	640.773,06 8,74%
5. Despesa Total com Pessoal	Máximo de 60% da Receita Corrente Líquida (art. 19, III e art. 20, III, “a” e “b”, art. 23 e 66 da LC 101/2000), sendo: 54% - Poder Executivo.	13.351.699,04 42,34%

A Controladoria tem procurado desempenhar o seu papel de forma eficiente; entretanto, a eficácia dos resultados depende de todos os órgãos integrantes da administração, executando os seus controles próprios (compras, estoques, patrimônio, pessoal, consumo, fluxo de caixa) para que possam ser consolidados e formar o Sistema de Controle Interno Municipal.

Ressaltamos que na ocorrência de ações impróprias e pendências de todas as formas apresentadas nos documentos examinados por esta Controladoria, utilizamos as prerrogativas instituídas no artigo 11º da Lei Municipal nº 1.076/2022, que instituiu o Controle Interno no município, *in verbis*:

“Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo ou ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.”.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

De acordo com os documentos que foram encaminhados e examinados não foram verificados qualquer irregularidade ou ilegalidade que necessitasse dar ciência aos Controles Externos, na forma do artigo 74, § 1o. da Constituição Federal de 1988.

Tendo em vista a orientação e verificação sobre a eficiência dos controles internos com base nos valores relevantes gerados pela Contabilidade que servem para a elaboração dos relatórios de gestão, oriundos de fatos contábeis de todo o sistema, conclui-se que representam adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Concluo, portanto, que tal prestação de contas referente ao primeiro trimestre de 2025, encontra-se em condições de ser submetida à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Minas Gerais, nos termos da Instrução Normativa TCEMG nº 04, de 29 de novembro de 2017.

Dores do Turvo, 18 de junho de 2025.

Maria Carolina Pereira de Oliveira Moreira

Controladora Interna